

**2.10.** - Para os espaços: Sala Gratuliano Bibas, Galeria Fidanza, Sala Manoel Pastana, não serão aceitos projetos que visem a mudança da cor de suas paredes fixas através do uso de tintas PVA e acrílica, devido as mesmas serem recobertas com tintas especiais visando a preservação da integridade física de suas estruturas. Ficando permitido para os referidos espaços, somente a alteração de cor das divisórias móveis e dos painéis existentes nos mesmos. Ressaltando que o Laboratório da Artes, por seu caráter experimental, permite a alteração de cor de suas paredes fixas.

**2.11.** - O SIM, através do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas estabelecidas no mesmo.

**2.12.** - Os artistas e/ou curadores poderão obter o edital e regulamento com as distintas especificações dos espaços e suas respectivas plantas através do e-mail [onzejanelas@gmail.com](mailto:onzejanelas@gmail.com).

### 3. DA SELEÇÃO E DO FINANCIAMENTO:

**3.1.** - A seleção dos trabalhos será feita pelo exame de dossiê, em etapa única, por comissão composta por 3 (três) membros, a serem escolhidos pelo Secretário de Estado de Cultura.

**3.2.** A Comissão se reunirá no Espaço Cultural Casa da Onze Janelas/SIM quando será lavrada a ata da sessão, sendo soberanas as suas decisões de mérito, não cabendo recurso;

**3.3.** - Caberá à Comissão de Seleção definir o número de exposições em cada espaço conforme o calendário de pautas do regulamento.

**3.4.** - O dossiê deve obedecer às seguintes especificações:

a) - conter fotos, coloridas ou PB ou CDs, ou DVDs, em conjunto com as propostas de desenvolvimento do trabalho. Os artistas e/ou curadores poderão também enviar croquis, plantas impressas, CD, DVD, memoriais descritivos que melhor julgarem para entendimento de suas propostas;

b) - indicar em todas as fotos, no verso, o nome do autor e a indicação das medidas das obras. Os CD, DVD e todo o material devem também estar devidamente identificados;

c) - o dossiê deve permitir entendimento claro das propostas apresentadas, por meio de texto com especificações de manuseio e montagem;

d) - fornecer dados curriculares, restritos a sua formação artística e as suas atividades culturais, com nome e endereço completo, telefone e e-mail;

e) - apresentar uma relação com as informações: autor, título, data, técnica ou materiais utilizados, dimensões (medida máxima na vertical x medida máxima na horizontal x profundidade) e outros dados julgados necessários pelo artista ou curador;

3.5 - Todos os artistas e/ou curadores selecionados receberão premiação no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a atender o custo de montagem de suas mostras, deduzindo-se os tributos previstos na legislação em vigor

**3.6.** - A seleção somente será feita por meio das fotos, projetos, CD e DVD, não sendo aceitas obras originais ou maquetes para esta finalidade.

**3.7.** - Todos os artistas e/ou curadores selecionados serão comunicados logo após a seleção das obras, por e-mail ou telefone e através da publicação no Diário Oficial do Estado.

**3.8.** - Os dossiês dos artistas e/ou curadores selecionados ficarão sob a guarda do SIM/Espaço Cultural Casa das Onze Janelas.

**3.9.** - Os artistas e/ou curadores não selecionados deverão receber os projetos pelos Correios, desde que mandem o envelope para devolução com os selos referentes ao valor de carta registrada, anexados separadamente (sem colar). Caso contrário, os dossiês serão mantidos pelo SIM até um ano após a data de início das inscrições, não se responsabilizando pelos mesmos após este prazo.

### 4. DAS EXPOSIÇÕES

**4.1.** - Caberá ao SIM, de comum acordo com os artistas e/ou curadores selecionados em conjunto com a direção dos espaços museais envolvidos, o plano de execução da montagem das exposições, assim como a adequação do número de obras por artista e/ou grupo e sua disposição nos espaços expositivos (Laboratório das Artes e Sala Gratuliano Bibas do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas, Galeria Fidanza do Museu de Arte Sacra, Sala Manoel Pastana do Museu do Estado do Pará);

**4.2.** - As dimensões dos trabalhos deverão levar em conta as proporções dos referidos espaços acima citados. Plantas disponíveis no regulamento impresso e através do e-mail [onzejanelas@gmail.com](mailto:onzejanelas@gmail.com)

**4.3** - Os artistas poderão também visitar os espaços museais.

### 5. DO TRANSPORTE

**5.1.** - Os trabalhos selecionados deverão chegar ao espaço da exposição 7 (sete) dias antes da abertura da mesma.

**5.2.** - Os artistas e/ou curadores selecionados deverão retirar seus trabalhos até 05 (cinco) dias após o término da exposição. A não observância deste prazo permitirá ao SIM adotar as providências que melhor lhe aprouver.

**5.3.** - Os artistas e/ou curadores, que utilizarem transportadora

para entrega das obras, deverão apresentar comprovante de contrato da transportadora para a sua devolução após o término da exposição.

**5.4.** - O SIM não se responsabilizará por eventuais danos causados a obra durante o percurso do transporte, cabendo ao artista e/ou curador providenciar o seguro, se for de seu interesse.

### 6. DA MONTAGEM

**6.1.** - Caberá ao SIM em comum acordo com o artista e/ou curador selecionado, obedecendo ao detalhamento, a ser enviado juntamente com a documentação, o conceito de montagem e o local onde serão apresentados os trabalhos.

**6.2.** - A montagem será feita com a supervisão e apoio da equipe do SIM juntamente com os artistas e/ou curadores. As obras que não se enquadrarem nos suportes tradicionais serão montadas de acordo com os projetos enviados pelos artistas e/ou curadores. Trabalhos que exijam instalações e montagens especiais só serão exibidos de acordo com a disponibilidade técnica dos locais ou com instalações e montagens fornecidas pelo artista e/ou curador.

**6.3.** - Equipamentos especiais necessários à apresentação deverão ser fornecidos pelos artista e/ou curadores.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS

**7.1.** - Cabe aos artistas e/ou curadores selecionados:

a) - assinar o Termo de Compromisso da exposição da qual participa;

b) - comunicar, por escrito, eventuais mudanças de endereço ao SIM/Espaço Cultural Casa das Onze Janelas, além de fornecer e-mail atualizado;

c) - entregar, nos prazos estipulados pelo SIM logo após a seleção, o material destinado à produção das peças gráficas (convites) e divulgação, como fotos coloridas ou PB, que garantam melhor reprodutibilidade, com as especificações das fotos que serão destinadas ao convite e a divulgação, acompanhadas de ficha técnica completa (nome, título, técnica, dimensões, ano), currículo resumido, e texto sobre o trabalho que será apresentado;

d) - autorizar por escrito a reprodução do material destinado à produção da peça gráfica para divulgação e promoção do projeto em todo e qualquer veículo de comunicação, bem como autorizar a veiculação de imagens das obras expostas e textos via Internet;

e) - enviar, para as exposições coletivas e/ou individuais, **os trabalhos apresentados no dossiê que foram indicados pela Comissão de Seleção**, não sendo permitido substituí-los por obras com características diferentes;

VI - pagar as despesas de molduras, embalagem e transporte das obras (ida e volta) e fornecer equipamentos especiais (TV, DVD, projetores e outros);

f) I - cumprir os prazos estipulados para a entrega das obras;

g) - os artistas e/ou curadores selecionados não poderão retirar seus trabalhos antes do encerramento do evento;

h) - os vídeos em DVD selecionados deverão ser repetidos até o final da fita (*looping*), a não ser que a proposta do artista exija forma de apresentação especial e esteja justificada no encaminhamento do projeto.

i) - fica sob responsabilidade dos artistas e/ou curadores selecionados todos os custos, encargos e operacionalização de possível execução do projeto.

**7.2.** - A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições nos termos deste edital.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT/SIM

**8.1.** - Obriga-se o SIM:

a) - devolver com **frete a pagar** as obras dos artistas selecionados residentes fora de Belém, nas mesmas condições de recebimento, ou seja, devidamente identificadas e adequadamente embaladas;

b) - imprimir os convites para as exposições no formato cartão postal em policromia;

c) - fornecer o coquetel para as exposições;

d) - preparar, segundo as disponibilidades orçamentárias, um catálogo abrangendo todas as exposições.

e) - garantir a segurança das obras durante o período da exposição;

f) - efetuar pagamento, conforme o disposto no 3.5 deste Edital.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9..1.- As decisões finais da Comissão de Seleção são irretrataáveis e irrevogáveis.

9..2. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura.

Belém, 08 de fevereiro de 2.008.

**EDILSON MOURA DA SILVA**

Secretário de Estado de Cultura

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº do Convênio: Nº 074/SECULT.Pa.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O INTUITO DE APOIAR AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA COM A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2008.

Vigência: 31/01/2008 a 31/03/2008

Valor: R\$ R\$ 10.000,00

Dotação Orçamentária: 2596.0101.334041.152596.131373.15 2596-C.

Fonte de Recurso: ESTADUAL.

Foro: BELÉM.PARÁ.

Data da Assinatura: 31/01/2008

Ordenador Responsável: NÁDIA ELIANE CORTEZ BRASIL.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: WALMIR DE ARAÚJO ALVES.

## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

### P O R T A R I A Nº 096/2008, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da CI. nº 012/2008 - da Presidência, de 28 de janeiro de 2008.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria nº 221/2005 de 06 de junho de 2005, que colocou a disposição da Secretaria Executiva de Educação (SEDUC), a servidora DALVA DE FÁTIMA CORREA DA CRUZ - Matrícula funcional nº 7004672-010, com ônus para o órgão solicitante.

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Regina Lúcia Alves de Lima - Presidente

**P O R T A R I A Nº 097/2008, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da CI. nº 012/2008 - da Presidência, de 28 de janeiro de 2008.

R E S O L V E:

1º - Dispensar a servidora DALVA DE FÁTIMA CORREA DA CRUZ, ocupante do cargo de Bibliotecária - Matrícula funcional nº 7004672-1.

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Regina Lúcia Alves de Lima - Presidente

**P O R T A R I A Nº 113/2008, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da CI. nº 19/2008 - da Diretoria de TV, de 29 de janeiro de 2008.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS GONDIM**, ocupante do cargo de **Coordenador de Produção** - Matrícula funcional nº **5057493/1**, para responder pela **Diretoria de TV**, durante o período de **04/02/2008 a 04/03/2008**, na ausência do titular, **PAULO ROBERTO FERREIRA, Diretor de Televisão**, Matrícula funcional nº **80844975/1**, que estará de férias nesse período.

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Regina Lúcia Alves de Lima - Presidente

**P O R T A R I A Nº 143/2008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.**

A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto, de 01 de fevereiro de 2008.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **VALDEMIR CHAVES DE SOUZA** ocupante do cargo de Diretor - Matrícula funcional nº 7003447-1, para responder pela Presidência, durante o período de **11/02/2008 a 10/03/2008**, na ausência da titular, **REGINA LÚCIA ALVES DE LIMA**, Presidente, Matrícula funcional nº 57175922-2, que estará de férias nesse período.

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Regina Lúcia Alves de Lima - Presidente